



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 03/2023

INTERESSADO: ROSELI MENDONÇA

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 001154/2023

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente ROSELI MENDONÇA, inscrição n.º 03, que insurge-se contra a sua desclassificação para a função pública de SERVENTE, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2023, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **SERVENTE***, objetivando a revisão do motivo do indeferimento de sua inscrição.

A inscrição da candidata foi indeferida, pois a candidata não comprovou a escolaridade exigida, tendo em vista que apresentou uma declaração de escolaridade fora do período de validade e também por não ter apresentado a declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria – ANEXO 03, conforme exigido no item 5.3 “letra g” do Edital n.º 01/2023.

Em sede de recurso, a candidata solicita reconsideração do resultado preliminar do processo seletivo, pedindo deferimento de sua inscrição, pois nunca trabalhou de carteira assinada e não sabia que a declaração de escolaridade tinha data de validade e juntou em anexo ao seu pedido de recurso a declaração do ANEXO 03 preenchida e assinada e juntou nova declaração de escolaridade com a data atualizada.

Um dos requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado é possuir habilitação exigida (requisito específico) para a função e demais qualificações requeridas, conforme determina o item 5.2 “letra c”.

O item 5.3. “letra c” estabelece que os candidatos deveriam apresentar cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma/certificado ou histórico escolar ou certidão/declaração de escolaridade), no momento da inscrição em envelope lacrado juntamente com os demais

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

documentos exigidos no processo seletivo simplificado devendo comprovar a conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental.

O item 5.3. “letra g” estabelece que os candidatos deveriam apresentar Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03, no momento da inscrição em envelope lacrado juntamente com os demais documentos exigidos no processo seletivo simplificado, inclusive com uma observação em negrito, informando que este item é obrigatório para TODOS os candidatos.

Como o item 5.10 determina que “Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos) e o item 9.10 estabelece que “Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições” e considerando que os documentos em questão são itens obrigatórios, então, a inscrição da candidata foi indeferida conforme determinado pelo Edital n.º 01/2023.

O edital de abertura utiliza critérios objetivos para determinar as regras do processo seletivo, tendo os candidatos uma única chance para apresentação dos documentos exigidos. Após o período de inscrições os candidatos não podem juntar novos documentos, pois teriam duas chances para apresentação regular dos documentos o que seria injusto com os candidatos que apresentaram corretamente seus documentos, de maneira tempestiva.

Isto posto, a comissão mantém a decisão do indeferimento da inscrição, pois a candidata não apresentou tempestivamente a declaração do ANEXO 03 e também não comprovou a escolaridade no momento da inscrição, não podendo juntar novos documentos na fase recursal. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Março de 2023.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 03/2023

INTERESSADO: MARIA DO CARMO BIANCARDI FIGUEREDO

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 001156/2023

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente MARIA DO CARMO BIANCARDI FIGUEREDO, inscrição n.º 39, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de SERVENTE, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2023, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **SERVENTE***, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço e titulação.

Sobre a distribuição de pontos de titulação, o item **7.1. “letra B”** do Edital n.º 01 de 10 de Fevereiro de 2023, estabelece que seria considerado para pontuação o seguinte título: **TÍTULO ESPECÍFICO NA ÁREA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES**, sendo contabilizados 50 pontos, para apresentação de certificado ou declaração de curso de capacitação profissional com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, realizados nos últimos 05 anos.

Já o item 7.15 determina que: “Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado;

Sobre a distribuição de pontos de tempo de serviço, o item **7.1. “letra A”**, estabelece que seria considerado o Tempo de Serviço na área correlativa/afim, sendo 01 (um) ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

Já o item 7.4 determina que “O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho física **(obrigatoriamente deverá**

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

apresentar página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho) ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência...”;

Após análise dos documentos de titulação apresentados pela candidata, o certificado do curso “Limpeza e Higienização Profissional” não foi considerado para pontuação pois o mesmo não possui a informação do período de realização do curso com a data de início e término, conforme exigido pelo edital.

Após análise dos documentos de tempo de serviço apresentados pela candidata, verificou-se que a mesma apresentou cópia de contratos na carteira de trabalho, porém não apresentou cópia da página da foto e a página da qualificação civil, conforme exigido pelo edital. Como a candidata não atendeu as regras do edital para comprovação do tempo de serviço na carteira de trabalho física, o tempo de serviço dos referidos contratos não foram considerados para pontuação neste processo seletivo.

Em sede de recurso, a candidata solicita revisão da sua pontuação de titulação, anexando ao seu pedido de recurso uma declaração de autenticidade de certificado, emitido pela empresa onde realizou o curso, atestando o período de realização do curso com a data de início e término.

Também solicita a revisão da sua pontuação de tempo de serviço pois apresentou cópia simples de contrato na carteira de trabalho como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que não foi pontuado, e anexou ao seu pedido recurso cópia dos contratos da carteira de trabalho juntamente com a cópia da parte da foto e qualificação civil da carteira de trabalho.

O item 9.10 estabelece que *“Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições”*.

O edital de abertura utiliza critérios objetivos para determinar as regras do processo seletivo, tendo os candidatos uma única chance para apresentação dos documentos exigidos. Após o período de inscrições os candidatos não podem juntar novos documentos, pois teriam duas chances para

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

apresentação regular dos documentos o que seria injusto com os candidatos que apresentaram corretamente seus documentos, de maneira tempestiva.

Isto posto, após revisão dos documentos de tempo de serviço e titulação apresentados, a comissão mantém a pontuação da candidata conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 02 de 03 de Março de 2023. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Março de 2023.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 03/2023

INTERESSADO: MARLIZETE DEPOLO

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 001174/2023

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente MARLIZETE DEPOLO, inscrição n.º 51, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de SERVENTE, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2023, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **SERVENTE***, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço.

Em sede de recurso, a candidata solicita revisão da sua pontuação de tempo de serviço pois apresentou cópia simples de contrato de trabalho como empregada doméstica que não foi pontuado o que prejudicou a candidata na classificação do resultado preliminar.

Sobre a distribuição de pontos de tempo de serviço, o item **7.1. “letra A”** do Edital n.º 01 de 10 de Fevereiro de 2023, estabelece que seria considerado o Tempo de Serviço na área correlativa/afim, sendo 01 (um) ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

Já o item 7.5 determina que “O tempo de serviço prestado a pessoa física como empregado doméstico, será comprovado através de **CÓPIA SIMPLES** da carteira de trabalho física (obrigatoriamente deverá apresentar página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho) ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, **juntamente** com a **FICHA DE CADASTRO DO EMPREGADO DOMÉSTICO NO ESOCIAL**”;

Após análise dos documentos apresentados pela candidata, verificou-se que a mesma apresentou cópia de um contrato na carteira de trabalho, no qual prestou serviço a pessoa física no cargo de doméstica, porém não juntou nenhum documento relacionado ao ESOCIAL, conforme

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

exigido pelo edital. Como o documento apresentado pela candidata não atendeu as regras do edital, o tempo de serviço do referido contrato não foi considerado para pontuação neste processo seletivo.

Isto posto, após revisão dos documentos de tempo de serviço apresentados, a comissão mantém a pontuação da candidata conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 02 de 03 de Março de 2023. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Março de 2023.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER

Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS

Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 03/2023

INTERESSADO: VANESSA PINTO MOTA

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 001175/2023

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente VANESSA PINTO MOTA, inscrição n.º 20, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de SERVENTE, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2023, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **SERVENTE***, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço e titulação.

Em sede de recurso, a candidata solicita revisão da sua pontuação de titulação pois não sabia que tinha que ter a data de início e conclusão do curso, anexando ao seu pedido de recurso uma declaração da empresa onde realizou o curso, atestando o período de realização do curso com a data de início e término.

Também solicita a revisão da sua pontuação de tempo de serviço pois apresentou cópia simples de contrato de trabalho como empregada doméstica que não foi pontuado, anexando ao seu pedido de recurso os dados cadastrais e contratuais do ESOCIAL referente aos contratos apresentados da carteira de trabalho.

Sobre a distribuição de pontos de titulação, o item **7.1. "letra B"** do Edital n.º 01 de 10 de Fevereiro de 2023, estabelece que seria considerado para pontuação o seguinte título: ***TÍTULO ESPECÍFICO NA ÁREA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES***, sendo contabilizados 50 pontos, para apresentação de certificado ou declaração de curso de capacitação profissional com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, realizados nos últimos 05 anos.

Já o item 7.15 determina que: "Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático,

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado”.

Sobre a distribuição de pontos de tempo de serviço, o item **7.1. “letra A”** do Edital n.º 01 de 10 de Fevereiro de 2023, estabelece que seria considerado o Tempo de Serviço na área correlativa/afim, sendo 01 (um) ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

Já o item 7.5 determina que “O tempo de serviço prestado a pessoa física como empregado doméstico, será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho física (obrigatoriamente deverá apresentar página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho) ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, **juntamente** com a **FICHA DE CADASTRO DO EMPREGADO DOMÉSTICO NO ESOCIAL...**”;

Após análise dos documentos apresentados pela candidata, os certificados dos cursos “Auxiliar de Serviços Gerais” e “Servente Escolar” não foram considerados para pontuação pois os mesmos não possuem a data de início, conforme exigido pelo edital.

Após análise dos documentos apresentados pela candidata, verificou-se que a mesma apresentou cópia de dois contratos na carteira de trabalho, no qual prestou serviço a pessoa física no cargo de doméstica, porém não juntou nenhum documento relacionado ao ESOCIAL, conforme exigido pelo edital. Como o documento apresentado pela candidata não atendeu as regras do edital, o tempo de serviço dos referidos contratos não foram considerados para pontuação neste processo seletivo.

O item 9.10 estabelece que “Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições”.

O edital de abertura utiliza critérios objetivos para determinar as regras do processo seletivo, tendo os candidatos uma única chance para apresentação dos documentos exigidos. Após o período

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

de inscrições os candidatos não podem juntar novos documentos, pois teriam duas chances para apresentação regular dos documentos o que seria injusto com os candidatos que apresentaram corretamente seus documentos, de maneira tempestiva.

Isto posto, após revisão dos documentos apresentados, a comissão mantém a pontuação da candidata conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 02 de 03 de Março de 2023. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Março de 2023.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER

Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS

Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 03/2023

INTERESSADO: DEUCINÉIA SOUZA SILVA

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 001188/2023

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente DEUCINÉIA SOUZA SILVA, inscrição n.º 19, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de SERVENTE, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2023, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **SERVENTE***, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço.

Em sede de recurso, a candidata solicita recontagem do tempo de serviço pois apresentou cópia simples de dois contratos na carteira de trabalho, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que não foram pontuados, e anexou ao seu pedido recurso cópia dos contratos da carteira de trabalho juntamente com a cópia da parte da foto e qualificação civil da carteira de trabalho.

Sobre a distribuição de pontos de tempo de serviço, o item **7.1. “letra A”** do Edital n.º 01 de 10 de Fevereiro de 2023, estabelece que seria considerado o Tempo de Serviço na área correlativa/afim, sendo 01 (um) ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

Já o item 7.4 determina que “O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho física (**obrigatoriamente deverá apresentar página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho**) ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência...”;

Após análise dos documentos apresentados pela candidata, verificou-se que a mesma apresentou cópia de dois contratos na carteira de trabalho física, porém não apresentou cópia da página da foto e a página da qualificação civil, conforme exigido pelo edital. Como a candidata não

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

atendeu as regras do edital para comprovação do tempo de serviço na carteira de trabalho física, o tempo de serviço dos referidos contratos não foram considerados para pontuação neste processo seletivo.

O item 9.10 estabelece que “Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições”.

O edital de abertura utiliza critérios objetivos para determinar as regras do processo seletivo, tendo os candidatos uma única chance para apresentação dos documentos exigidos. Após o período de inscrições os candidatos não podem juntar novos documentos, pois teriam duas chances para apresentação regular dos documentos o que seria injusto com os candidatos que apresentaram corretamente seus documentos, de maneira tempestiva.

Isto posto, após revisão dos documentos de tempo de serviço apresentados, a comissão mantém a pontuação da candidata conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 02 de 03 de Março de 2023. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Março de 2023.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 03/2023

INTERESSADO: ANTONIO MARCHIORI MARCON

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 001191/2023

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pelo requerente ANTONIO MARCHIORI MARCON, inscrição n.º 10, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de SERVENTE, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2023, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **SERVENTE***, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço.

Em sede de recurso, o candidato solicita revisão da sua pontuação de tempo de serviço pois apresentou cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no qual exerce a função pública de SERVENTE, anexando ao seu pedido de recurso uma declaração de tempo de serviço expedida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Sobre a distribuição de pontos de tempo de serviço, o item **7.1. “letra A”** do Edital n.º 01 de 10 de Fevereiro de 2023, estabelece que seria considerado o Tempo de Serviço na área correlativa/afim, sendo 01 (um) ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

Já o item 7.3. determina que “O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA SIMPLES”.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Após análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificou-se que o mesmo apresentou cópia de um contrato administrativo de prestação de serviço temporário firmado com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, com data de admissão em 19/08/2022 e previsão de término em 18/08/2023. Ocorre que o contrato não é suficiente para comprovação do tempo de serviço, pois a data de término é uma condição futura e não há garantia de que o candidato cumprirá o período até o final, se tratando inclusive de período com data de término posterior a realização de sua inscrição.

Com o contrato apresentado, a comissão não tem elementos suficientes para contabilizar os pontos de tempo de serviço, e entende que o candidato poderia ter apresentado no momento da inscrição a declaração de tempo de serviço, expedida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, o que resolveria a situação.

O item 9.10 estabelece que “Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições”.

O edital de abertura utiliza critérios objetivos para determinar as regras do processo seletivo, tendo os candidatos uma única chance para apresentação dos documentos exigidos. Após o período de inscrições os candidatos não podem juntar novos documentos, pois teriam duas chances para apresentação regular dos documentos o que seria injusto com os candidatos que apresentaram corretamente seus documentos, de maneira tempestiva.

Isto posto, após revisão dos documentos de tempo de serviço apresentados, a comissão mantém a pontuação do candidato conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 02 de 03 de Março de 2023. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Março de 2023.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 03/2023

INTERESSADO: RITA MOZER PAULO

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 001195/2023

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente RITA MOZER PAULO, inscrição n.º 94, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de **SERVENTE**, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2023, manejado para **CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **SERVENTE****, objetivando a revisão da sua pontuação de titulação.

Sobre a distribuição de pontos de titulação, o item **7.1. “letra B”** do Edital n.º 01 de 10 de Fevereiro de 2023, estabelece que seria considerado para pontuação o seguinte título: **TÍTULO ESPECÍFICO NA ÁREA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES**, sendo contabilizados 50 pontos, para apresentação de certificado ou declaração de curso de capacitação profissional com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, realizados nos últimos 05 anos.

Já o item 7.15 determina que: “Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

Após análise dos documentos apresentados pela candidata, o certificado do curso “Auxiliar de Serviços Gerais” não foi considerado para pontuação pois o mesmo não possui a data de início, conforme exigido pelo edital.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Em sede de recurso, a candidata solicita revisão da sua pontuação de títulos, e anexa ao seu pedido de recurso uma declaração da empresa onde realizou o curso, atestando o período de realização do curso com a data de início e término.

O item 9.10 estabelece que “Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições”.

O edital de abertura utiliza critérios objetivos para determinar as regras do processo seletivo, tendo os candidatos uma única chance para apresentação dos documentos exigidos. Após o período de inscrições os candidatos não podem juntar novos documentos, pois teriam duas chances para apresentação regular dos documentos o que seria injusto com os candidatos que apresentaram corretamente seus documentos, de maneira tempestiva.

Isto posto, após revisão dos documentos apresentados, a comissão mantém a pontuação da candidata conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 02 de 03 de Março de 2023. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Março de 2023.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão